Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4246/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18573/2013
PROTOCOLO	:	1459043
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CIRÚRGICA MS LTDA. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. RINALDI E COGO LTDA. DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MED HOSP LTDA. STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD HOSPITALERES LTDA. CIRÚRGICA PARANÁ - DIST DE EQUIPAMENTOS - LTDA.

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação e de formalização da Ata de Registro de Preços nº 72/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 1 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS